

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

**SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE. EDITAL 001/2019**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 01/2019**  
**EDITAL Nº 001/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE.  
EDITAL 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO POR PRAZO DETERMINADO.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**, CNPJ sob o nº 11.552.755/0001-15 por seu prefeito Municipal José Gotardo dos Santos Martins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação de Assistente Social e Psicólogo, para formação de CADASTRO DE RESERVAS, com vistas a suprir carências temporárias dos quadros de servidores da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Juventude para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem de acordo com as funções dispostas neste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, para desempenhar a função ao Serviço Público Municipal, devidamente reconhecido através da Lei municipal Nº 110/2014, de 19 de dezembro de 2014, com fulcro no Art. 37, IX, da constituição federal, e na Lei Municipal nº 67/2012, de 27 de novembro de 2012, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para exercício temporário das atribuições dos cargos;

O processo Seletivo simplificado será realizado por intermédio de Comissão Especial de Avaliação designada por Portaria;

Durante toda a realização do processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratações temporárias Assistente Social, com horaria de trinta (30) horas semanais e vencimento básico mensal de R\$ 1.734,00 (um mil setecentos e trinta e quatro reais); Psicólogo, com carga horaria de quarenta (40) horas semanais e vencimento básico mensal de R\$ 1.734,00 (um mil setecentos e trinta e quatro reais), pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período. As contratações são para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Juventude, com as atribuições descritas no Anexo I deste Edital;

1.4.1 As contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente Edital, poderão ser extintas a qualquer tempo na hipótese de extinção dos motivos que deram origem as mesmas, da mesma forma, qualquer das partes contratantes, poderá, a qualquer tempo, rescindir as contratações, desde que comunique a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

1.4.2. As contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência;

1.5. As vagas do presente Processo Seletivo Simplificado são para cadastro de reserva.

1.6. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Saboeiro/CE, no site da Municipalidade, no site <http://www.saboeiro.ce.gov.br> e no diário oficial dos Municípios no site <http://www.diariomunicipal.com.br/aprece>;

1.6.1 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro Mural Oficial da Municipalidade e no Diário Oficial;

1.7. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise curricular e entrevista.

1.8. O Cronograma do Processo Seletivo simplificado obedecerá ao calendário a seguir:

1.8.1 No dia 22 de abril de 2019 publicação do edital no site oficial dos Municípios ([www. Diariomunicipal.com.br/aprece](http://www.Diariomunicipal.com.br/aprece));

1.8.2 Nos dias 24 e 25 de abril de 2019 inscrições e entrega de curriculum na sede da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude, conforme descrito no subitem 2.1;

1.8.3. No dia 29 de abril de 2019 divulgação da lista de inscritos e convocação para realização das entrevistas;

1.8.4. Nos dias 02 e 03 de maio de 2019 realização das entrevistas;

1.8.5 No dia 06 de maio de 2019 resultado parcial da classificação;

1.8.6. Nos dias 07 e 08 de maio de 2019 prazo para recursos;

1.8.7. No dia 09 de maio de 2019 resultado do julgamento de recursos;

1.8.8 No dia 10 de maio de 2019 resultado final

1.8.9. No dia 13 de maio de 2019 homologação.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias 24 e 25 de abril de 2018, das 08:00 às 11:30 horas e 13:30 às 17:00 horas, junto a Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Juventude, localização na Av. Manoel Ferreira de Sousa, nº 310, Santo Antônio, Saboeiro/CE;

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. Só será permitida uma inscrição por candidato;

2.4. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição Própria, constante do Anexo III deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.5. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.6. Ao preencher a Ficha de inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.7. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.8. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.9. As inscrições serão gratuitas.

2.10. São requisitos para Inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo, quando da contratação;
- c) não ter contrato de trabalho anterior com Município rescindido por justa causa;
- d) não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- e) ter habilitação mínima para o desempenho da função do cargo para o qual estará se inscrevendo, quando da contratação.

2.11. No ato da Inscrição, o Candidato deverá apresentar obrigatoriamente Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho de previdência Social (CTPS), ou ainda, Carteira de Identidade Profissional; comprovante de inscrição no CPF; com fotocópia dos mesmos, não sendo aceito protocolo ou similar;

2.12. É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Saboeiro/CE.

#### DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Encerrado o prazo fixado pelo Item 2.1 deste Edital, a Comissão publicará no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de até (02) dois dias, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

3.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de (02) dois dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação;

3.3. No prazo de (02) dois dias, a comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;

3.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 3.1, no prazo de até (02) dois dias, após a decisão dos recursos;

3.5. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para realização das demais etapas.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.1. O processo de Seleção será realizado em única etapa de caráter eliminatório e classificatório;

4.2. A Avaliação Curricular será conforme modelo padrão disposto no Anexo IV deste edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas;

4.3. Somente será pontuada a experiência profissional e os títulos que tiverem correlação com a área e a função para a qual o (a) candidato se inscreveu;

4.4. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:

Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

No caso de experiência como cooperativo, mediante declaração assinado pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou, na qual constem expressamente as atividades desenvolvidas;

4.5. A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 01 (um) mês;

4.6. A (s) Certidão (ões)/Declaração (ões) de que tratam as letras "a" e "b" do sub item 4.4 deverá (ão) ser emitidas (a) em papel timbrado da instituição e a (a) assinatura (s) da (s) autoridade (s) responsável (is) pela sua emissão deverá (ão) ser reconhecida (s) em cartório;

4.7. A não apresentação do Curriculum Vitae importa na não efetivação da inscrição;

4.8. A ausência de comprovação importará na não pontuação da informação prestada pelo candidato (a) quanto à experiência profissional;

4.9. Os (as) candidatos (as) serão ordenados (as) nas vagas, de acordo com o valor decrescente dos pontos obtidos;

4.10. Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital;

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idades igual ou superior a (60) sessenta anos;

5.2. Ter maior tempo de experiência profissional na área específica;

5.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final de classificação.

#### 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeitura Municipal para homologação, no prazo de 03 (três) dias;

6.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

#### 7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para no prazo de 03 (três) dias, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;

c) ter, no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completo;

d) estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;

g) não ter contrato com a municipalidade, antes de decorridos 06 seis meses do término do contrato anterior, nos termos do Art.196 da Lei Municipal Nº 884/06;

h) não estar respondendo sindicância junto ao Município;

i) cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP, Conselho de Classe, Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral, Certificado de Conclusão de Graduação do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente, comprovante de residência atual;

J) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;

k) atestado médico/psicológico exarado pelo serviço do Município, no sentido de gozar de boa saúde física, mental e psicológica;

l) uma foto 3X4;

m) apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

n) ter habilitação para o desempenho da função e das atribuições do cargo correspondente para a qual se inscreveu;

o) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;

p) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;

- q) Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Saboeiro;
- r) Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Saboeiro -CE;
- s) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 67/2012, no ato da convocação.
- 7.2 A convocação dos primeiros candidatos classificados será realizada pessoalmente ou por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- 7.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação e previstas no Item 7.1, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação;
- 7.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;
- 7.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;
- 8.2. O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório;
- 8.3. O candidato classificado deverá manter atualizado o seu endereço;
- 8.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;
- 8.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Saboeiro - CE, 22 de Abril de 2019.

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**DARILUCIA DA SILVA ALENCAR CARDOSO**

Secretária de Assistência Social, Trabalho e Juventude.

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

**REQUISITOS BÁSICOS:** Graduação em Serviço Social com inscrição no conselho.

**ATRIBUIÇÕES:** acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos; mediação/referenciamento de grupos; realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares; desenvolvimento de atividades coletivas; realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede sócio assistencial; elaborar, com os usuários, o plano de acompanhamento individual e/ou familiar; avaliação de situação socioeconômica das famílias para fins de concessão de benefícios; realização de busca ativa; desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento de incidência de situações de risco; participação de reuniões sistemáticas dos equipamentos, para planejamento das ações a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informação com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território, elaboração de laudos; participação em cursos, capacitações, eventos, conselhos, conferências, proferir palestras, rodas de debates, no que se refere a política da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Juventude – SASTJ.

#### FUNÇÃO: PSICÓLOGO

**REQUISITOS BÁSICOS:** Graduação em Psicologia com inscrição no conselho.

**ATRIBUIÇÕES:** realização de atendimentos psicossociais, acompanhamentos e orientações às famílias; desenvolvimento de ações como: acolhida, prestação de informações, encaminhamentos para a rede sócio assistencial, referenciamento e contrarreferenciamento; elaborar, com os usuários, o plano de acompanhamento individual e/ou familiar; realização de visitas domiciliares; mediação/referenciamento de grupos; desenvolvimento de atividades coletivas; realização de busca ativa; desenvolvimento de projetos e ações voltadas à atenção e prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social; registro das ações desenvolvidas, organização e atualização de prontuários, instrumentais e encaminhamentos das famílias assistidas; participação e contribuição no planejamento, execução e avaliação das ações de trabalho; definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informação com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território, elaboração de laudos psicossociais; proferir palestras, rodas de debates; participação em cursos, capacitações, eventos, conselhos, conferências, no que se refere a política da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Juventude – SASTJ.

## ANEXO II

### QUADRO DE PONTUAÇÕES - ANÁLISE CURRICULAR

| ESPECIFICAÇÃO  | LIMITE DE PONTOS                                    | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|---|------------------|
| Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação lato sensu com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas             | Limitado a 1 (hum) - 10 pontos por curso.           | 10               |
| Curso de Capacitação correlato coma função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.  | Limitado a 2 (dois) cursos – (5 pontos por curso).  | 10               |
| Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.                                    | Limitado a 2 (dois) cursos – (10 pontos por curso). | 20               |
| Experiência de trabalho no exercício da função, limitada a 36 (trinta e seis) meses anteriores a data da publicação do presente edital | 10 pontos por cada semestre.                        | 60               |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS   |   | 100              |

## ANEXO III

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

## FICHA DE INSCRIÇÃO

FOTO  
3x4

Nº INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO, CIDADE): \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_ Telefone para Contato: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO PRETENDIDA: \_\_\_\_\_

Pessoa com Deficiência: Sim ( ), Não ( )

Em caso positivo, indicar os meios necessários à realização do certame. \_\_\_\_\_

Número de Folhas Entregues: \_\_\_\_\_

Saboeiro-CE, \_\_\_\_ de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Recebido por: \_\_\_\_\_

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do candidato (a): \_\_\_\_\_

Função a que concorre: \_\_\_\_\_

Nº de folhas entregues: \_\_\_\_\_

Saboeiro-CE, \_\_\_\_ de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

Recebido por: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

EU, \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ Inscrito (a) no Conselho de Classe \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ candidato (a) à Função de \_\_\_\_\_, na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Juventude, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, apresento declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Análise Curricular.

1. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação *latu sensu* com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas – (10 pontos), correlata com a função pretendida.

| Nome do Curso | Carga Horária |
|---------------|---------------|
|               |               |

2. Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 02 (dois) cursos - (5 pontos por curso, totalizando 10 pontos).

| Nome do Curso | Carga Horária |
|---------------|---------------|
|               |               |
|               |               |

3. Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 02 (dois) cursos - (10 pontos por curso, totalizando 20 pontos).

| Nome do Curso | Carga Horária |
|---------------|---------------|
|               |               |
|               |               |

4. Experiência de trabalho no exercício da função, limitada a 36 (trinta e seis) meses anteriores à data da publicação do presente edital – (10 pontos por semestre trabalhado, totalizando 60 pontos).

| Nome da Instituição | Tempo Trabalhado |
|---------------------|------------------|
|                     |                  |
|                     |                  |
|                     |                  |

Saboeiro - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do (a) candidato (a)

#### **ANEXO V**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

EU, \_\_\_\_\_, PORTADOR DA CARTEIRA DE TRABALHO Nº \_\_\_\_\_ SÉRIE \_\_\_\_\_, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL, TRABALHO E JUVENTUDE DE SABOEIRO QUE:

**( ) Não ocupo outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem recebo outro benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público.**

DECLARO AINDA QUE ESTOU CIENTE DE QUE A FALSA DECLARAÇÃO ENSEJA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO BEM COMO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA, DE ACORDO COM O ART. 482 DA CLT. DOU FÉ.

Saboeiro - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo inscrito: \_\_\_\_\_

Assinatura

#### **ANEXO VI**

#### **FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO À PROVA DE TÍTULO A COMISSÃO JULGADORA DA PROVA DE TÍTULOS/RESULTADO FINAL**

**ILMO. Sr. (A),**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito (a) no Processo supracitado inscrição Nº \_\_\_\_\_, solicito em relação à Prova de Títulos correspondente ao cargo de \_\_\_\_\_, regulamentado pelo Processo Seletivo Nº \_\_\_\_\_/2019, de venho a V.S.<sup>a</sup> revisão e recontagem da pontuação a mim atribuída na Prova de Títulos.

Estou ciente, ainda, de que a Comissão poderá, de ofício, reavaliar todos os meus títulos e, em virtude deste fato, minha nota na Prova de Títulos poderá ficar inalterada ou sofrer alteração para mais ou para menos.

Assinatura

#### **ANEXO VII**

#### **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

| OBJETO QUE DESEJA RECORRER | JUSTIFICATIVA |
|----------------------------|---------------|
|                            |               |

.....

#### **COMPROVANTE DO CANDIDATO (Interposição de Recurso – entrega presencial)**

|   |                        |
|---|------------------------|
| Nome do candidato (a):                  |                        |
| Cargo Pretendido:                       |                        |
| Assinatura do candidato (a):            |                        |
| Assinatura do responsável do Município: |                        |
| Local/Data: _____                       | Nº DA INSCRIÇÃO: _____ |

#### **ANEXO VIII**

| <b>CRONOGRAMA</b>  |                          |
|--|--------------------------|
| <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2019.</b> |                          |
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL                                       | 22 de abril de 2019      |
| INSCRIÇÕES PARA OS CARGOS CONSTANTES NESTE EDITAL          | 24 e 25 de abril de 2019 |
| RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR                            | 29 de abril de 2019      |
| RECURSOS DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR                | 29 e 30 de abril de 2019 |

|   |                         |
|---|-------------------------|
| REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS                        | 02 e 03 de maio de 2019 |
| RESULTADO PARCIAL DA CLASSIFICAÇÃO                | 06 de maio de 2019      |
| RECURSOS DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO            | 07 e 08 de maio de 2019 |
| RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS              | 09 de maio de 2019      |
| RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO | 10 de maio de 2019      |
| HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO     | 13 de maio de 2019      |

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens e rendas abaixo mencionados:

Dados de bens e rendas Item Discriminação Valor (em R\$).

- 1 \_\_\_\_\_
- 2 \_\_\_\_\_
- 3 \_\_\_\_\_
- 4 \_\_\_\_\_

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Dato e assino o presente para que produza seus efeitos legais.

Saboeiro/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Saboeiro/CE, que, nesta data, não possuo bens patrimoniais e valores gravados em meu nome. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Saboeiro/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

## ANEXO XI DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, através deste termo DECLARO estar ciente de meus direitos e deveres, decorrentes da minha contratação para o cargo de \_\_\_\_\_ no serviço público do Município de Saboeiro/CE, responsabilizando-me em especial:

Pelo cumprimento total da carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais contratada pela Administração Pública Municipal e pelo exercício de minhas funções na lotação designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Juventude.

Ressalto estar ciente de que o descumprimento de qualquer das obrigações impostas, poderá ensejar a instauração de processo administrativo disciplinar, culminando com a exoneração/rescisão do contrato firmado com este município.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente termo.

Saboeiro/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADE DISCIPLINAR DE DEMISSÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, não haver sofrido penalidade disciplinar de demissão de cargo ou emprego público nos últimos dez anos. Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Saboeiro/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

**Publicado por:**  
José Gilvan Ferreira Lima  
Código Identificador:5CF009AE